

## 1- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Movers e Imoveis.	30.000,00
	1.110.500,00
2.2 - Transferências de Capital	

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por Unidade Orçamentária:

### FUNÇÕES DE GOVERNOS

01 - LEGISLATIVA	190.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.733.220,00
04 - AGRICULTURA	52.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	80.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	28.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	913.680,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	591.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	499.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	333.100,00
16 - TRANSPORTE	840.000,00
	<u>5.260.000,00</u>

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do art. 67 da emenda constitucional nº 1/69;

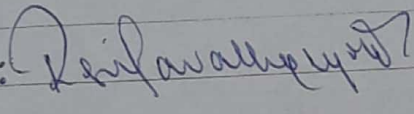
b) Abir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7

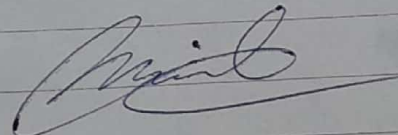
Inciso I da Lei nº 4.320/64;

c) Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Juanguinho, 12 de Novembro de 1979.

O prefeito:  - pref. principal

O contador: 

Lei nº 284/79

A Câmara Municipal de Juanguinho, por seus representantes decretou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as normas do uso e ocupação do solo dentro do perímetro urbano do Município de Juanguinho.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, esta Lei disciplina o parcelamento do solo e delimita áreas a reservar para as vias públicas, áreas verdes e áreas do uso institucional.



o prefeito: Romão Walter Mendes, pref. Municipal

o contador: Romão

Lei Nº 282/79

" Estimada a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1980. "

A câmara Municipal de Pinanginho, M.G. aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 5.260.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

#### 1- RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita tributária	579.000,00
1.2- Receita Patrimonial	128.000,00
1.4- Transfêrências correntes	3.322.500,00
1.5- Receitas Diversas.	90.000,00